



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 327, de 1º de Abril de 1991.

(Dispõe sobre o desdobramento do Departamento de Educação, Cultura e Esportes).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, criado pela Lei Municipal nº 200, de 23 de Janeiro de 1989, especificamente na letra f, de seu artigo 7º, fica desdobrado, passando a denominar-se **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e **DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO**.

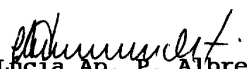
Artigo 2º:- Para atender os dispêndios com o Departamento de Esportes e Turismo, fica o Poder Executivo autorizado a transferir todas as dotações destinadas às práticas esportivas consignadas no antigo Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 02 de Abril de 1991.


~~JOÃO RINALDO~~
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Assessora Administrativa